



ATA EXTRAORDINÁRIA - HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE - na Escola Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural do Município de São João da Ponte- MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.

Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e Sra. Franciele dos Santos Oliveira, para deliberar sobre o desfecho parcial do Processo Licitatório nº: 083/2023 - Tomada de Preços nº: 007/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Aberta a sessão constatou-se que em decisão recursal entendeu-se pela legalidade dos balanços patrimoniais apresentados. Vejamos:

V. DECISÃO:

5.1 Isto posto, temos que conhecemos o recurso pela sua tempestividade e, analisando o mérito, DAMOS o provimento ao mesmo. Conforme explicitado, a Comissão Permanente de Licitação, deverá habilitar todas as empresas participantes do certame que foram inabilitadas em decorrência do balanço patrimonial, uma vez que, analisando os Balanços Patrimoniais apresentados, temos que os índices estão dentro do que foi exigido como condição para habilitação.

5.2 A decisão acima somente alcança as licitantes inabilitadas pelo balanço patrimonial apresentado, mantendo-se a inabilitação por qualquer outro motivo registrado.

5.3 Cientifique-se as empresas quanto ao resultado da decisão e designação de abertura dos envelopes de propostas a ser mancada pela comissão.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Sendo assim, revisando os autos a luz da decisão recursal decide por tornar **HABILITADA** as empresas **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 05.168.655/0001-97 e **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 33.563.687/0001-22.

As decisões anteriores referentes às demais empresas permanecem inalteradas, já que não foram alcançadas pela decisão recursal.

Finalizada esta fase a presidente determinou que a resposta do recurso e a presente ata fosse encaminhada aos licitantes e publicado na AMM para fins de conhecimento.

Fica notificado os licitantes que a sessão publica para continuidade do feito com a abertura dos envelopes de propostas de preços terão continuidade em **02/02/2024 as 14h00min**, O não comparecimentos não ensejará empecilho ao regular andamento do processo.

Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a sessão recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 01 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações:

Daniela Mendes Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Franciele Dos Santos Oliveira
Membro (Secretário)

Ana Carolina Antunes De Oliveira
Membro